Comissão Permanente de Licitação
Fls: 180

ID: E1CE31EB92A04

CONTRATO N.º 01/2024.

Termo de Contrato que entre si fazem o Fundo Previdenciário do município de Angical do Piauí – ANGICAL PREV **e NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI.**

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** com sede na Av. JOAO DE SIQUEIRA PAZ, S/N, Angical do Piauí – PI, CEP 64410 -000, inscrito com CNPJ Nº 08.575.002/0001-10, neste ato representada pelo gerente de previdência João Antônio Soares Lira, brasileiro, portador do RG nº 2.555.730 SSP PI, CPF nº 010.443.353-19 e **NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI** sob o CNPJ 29.715.669/0001-41 doravante denominado **CONTRATADA**, com escritório endereçado na Quadra 247, Casa 03, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64078-250, nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietario Nehemias Lima Vieira Filho, brasileiro, solteiro, bacharel em comunicação social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 003.510.923-82, portador do Registro Geral de Identidade nº 3.205.901– SSP/PI, residente e domiciliado no bairro Parque Ideal, rua Poncion Caldas,5271 Condomínio Alameda Dirceu Residence – Bloco Livramento 401, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação é a prestação de serviços em manutenção e locação de sistema web, para atender as exigências da Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Lei nº 14.1333/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Manutenção do layout e design de páginas e portais web; distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web; hospedagem em servidor de sites e portais; manutenção preventiva como: falhas em conexões com banco de dados, links quebrados, falhas no upload de fotos entre outros, e manutenção corretiva em falhas (scripts e banco de dados) e/ou erros do site/sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços especificados no presente acordo o CONTRATANTE pagará a importância do VALOR GLOBAL DE **R$ 3.600,00** (três mil e trezentos reais), **sendo em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais)**; pela hospedagem, servidor com 120GB de espaço e domínio ".com" e cópia de *módulos portal da transparência e site oficial* disponibilizados para o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento relativo a cada mês de disponibilização e manutenção deverá ser adimplido até o dia 10 do mês subsequente ao da competência do serviço prestado, por meio de transferência bancária (Banco 0260 – Nu Pagamento S.A. (Nubank) - Agência 0001 Conta 92688669-2) ou boleto com código de barras.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO

Os preços previstos na clausula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getulio Vargas, referente ao exercício findo. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.
Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação ao reajuste acima citado e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato, o desenvolvimento de novas funcionalidades, paginas, entre outros, caracterizado como UI Design (podendo será cobrado um valor extra de R$ 450,00).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.
A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, devera ser identificado pela insignia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.
Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação e manutenção dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Teresina (PI), 02 de janeiro de 2024.

JOAO ANTONIO SOARES LIRA:01044335319 Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO SOARES LIRA:01044335319 Dados: 2024.01.08 08:56:08 -03'00'

João Antonio Soares Lira
Contratante

Nehemias Lima Vieira Filho

Nehemias Lima Vieira Filho
Contratado

Nehemias Lima Vieira Filho
Diretor – Thesign Marketing
CNPJ nº 29.715.669/0001-41

ID: D070C93BE9C84

PREFEITURA MUNICIPAL ANGICAL do Piauí NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO PARA ABERURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

MODALIDADE: **Tomada de Preços nº 001/2023**
TIPO LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, Ministério do Esporte, Proposta nº 017476/2022, Conta Movimento e outros.
TEL. CONTATO: (86) 99478-0630
RESPONSÁVEL: Darlene Soares Carvalho – Presidente da CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.

O Município de Angical do Piauí/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, **A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:30HS. PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS,** referente ao objeto em epígrafe. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cplangicaldopi@gmail.com.

Angical do Piauí/PI, 08 de janeiro de 2024.

Darlene Soares Carvalho
Presidente da CPL

ID: E1A618B9FEF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
CONTRATO Nº059/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI. CNPJ: 41.522.251/0001-13
Contratado: VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ (MF) nº 33.535.050/0001-22
Objeto: C Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de construção de pista de caminhada para o Município de Buriti dos Montes-PI, relativo ao Convênio nº941419/2023 – MINISTÉRIO DO ESPORTE.
Valor: R$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais)
Base Legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, Conta Movimento, ICMS, CONVÊNIO Nº941419/2023 – MINISTÉRIO DO ESPORTE e outras Receitas Tributárias
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data de assinatura: 27 de dezembro de 2023.

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal